



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL 112 B/2015

DESPACHO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS CHEFES DAS DIVISÕES DO
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Domingos Manuel Martins Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em cumprimento do disposto no art. 56º do citado diploma, torna público, para os devidos e legais efeitos, o teor do despacho, datado do dia 28 de Abril de 2015, relativo à " Subdelegação de Competências nos Chefes das Divisões do Departamento de Ordenamento do Território", publicado em anexo ao presente edital.

Paços do Município do Funchal, aos 28 de Abril de 2015

O Vereador com delegação e subdelegação de competências do Presidente da
Câmara



Domingos Manuel Martins Rodrigues



29-04-15
21-05-15

MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DESPACHO

Subdelegação de Competências nos Chefes das Divisões do Departamento de Ordenamento do território

Considerando:

- a) As competências que me foram atribuídas pelo despacho de Subdelegação de Competências, exarado pelo senhor Vereador com os pelouros do ordenamento do território, planeamento e política de solos, licenciamento urbanístico, mobilidade urbana e regeneração urbana, em 23 de fevereiro de 2015;
- b) O despacho referido na alínea anterior, prevê expressamente a faculdade de exercer o ato de subdelegação das competências que me foram subdelegadas nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas;
- c) A necessidade de garantir uma gestão mais eficiente e eficaz na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços;
- d) O Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Funchal — Estrutura Flexível, Despacho n.º 1469/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 29 — 11 de fevereiro de 2015;
- e) O despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, de 11 de fevereiro de 2015, que designou, em regime de substituição, até que o respetivo provimento, por procedimento concursal, possa estar concluído, os técnicos LUIS MANUEL JALHAY FEBRER, para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Regeneração Urbana, HERBERTO BRUNO DE FREITAS MENDES, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, e LÍVIA MARIA CORREIA SILVA, para o cargo de Chefe da Divisão de Mobilidade e Trânsito;
- f) O disposto no artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 35º e seguintes e 86º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pela Decreto-Lei nº



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENT DO TERRITÓRIO

6/96, de 31 de janeiro, bem como o regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes das Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-8/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e adaptada à administração local da região autónoma da Madeira pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de junho.

I - Subdelego no Chefe da Divisão de Planeamento e Regeneração Urbana, designado em substituição, Senhor Arquitecto LUIS MANUEL JALHAY FEBRER, as seguintes competências, a serem exercidas no âmbito material da Divisão que dirige:

1. Executar as deliberações da câmara municipal no âmbito da atividade da respetiva unidade orgânica, nos termos da alínea b) do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da respetiva unidade orgânica, nos termos da alínea c) do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Assinar ou visar a correspondência dos respetivos serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos do mesmo nível, ou nível equiparado ou inferior, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 09 de agosto, na sua atual redação;
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do n.º 3, alínea e) do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, nos termos da alínea f), do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica e que careçam de despacho ou



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENT DO TERRITÓRIO

deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, nos termos alínea g), do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7. Ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código de Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber, com exceção dos processos disciplinares, de sindicância, inquérito ou averiguações e de contraordenações;
8. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos, nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua atual redação.

Atendendo ao disposto no artigo 137º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos até ao momento praticados no âmbito das competências delegadas neste Despacho.

II - Subdelego no Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, designado em substituição, HERBERTO BRUNO DE FREITAS MENDES, as seguintes competências, a serem exercidas no âmbito material da Divisão que dirige:

1. Executar as deliberações da câmara municipal no âmbito da atividade da respetiva unidade orgânica, nos termos da alínea b) do artigo 35º e do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da respetiva unidade orgânica, nos termos da alínea c) do artigo 35º e do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Assinar ou visar a correspondência dos respetivos serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos do mesmo nível, ou nível equiparado ou inferior, nos termos do n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENT DO TERRITÓRIO

de 09 de agosto, na sua atual redação;

4. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente, livros de obra, nos termos do n.º 3, alínea d) do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do n.º 3, alínea e) do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, nos termos da alínea f), do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, nos termos alínea g), do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
8. Ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código de Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber, com exceção dos processos disciplinares, de sindicância, inquérito ou averiguações e de contraordenações;
9. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, nos termos da alínea h), do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
10. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos, nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENT DO TERRITÓRIO

11. Dirigir a instrução dos procedimentos de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia ou autorização, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
12. Emitir os alvarás para a realização das operações urbanísticas, nos termos do artigo 75º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
13. Proceder aos registos de qualquer natureza, nos termos do n.º2, alínea i) do artigo 35º, conjugadamente com o n.º1 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Atendendo ao disposto no artigo 137º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos até ao momento praticados no âmbito das competências delegadas neste Despacho.

III - Subdelego na Chefe da Chefe da Divisão de Mobilidade e Trânsito, designada em substituição, Senhora Engenheira LÍVIA MARIA CORREIA SILVA, as seguintes competências, a serem exercidas no âmbito material da Divisão que dirige:

1. Executar as deliberações da câmara municipal no âmbito da atividade da respetiva unidade orgânica, nos termos da alínea b) do artigo 35º e do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da respetiva unidade orgânica, nos termos da alínea c) do artigo 35º e do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Assinar ou visar a correspondência dos respetivos serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos do mesmo nível, ou nível equiparado ou inferior, nos termos do n.º3 do artigo 16º do Lei n.º49/2012, de 09 de agosto, na sua atual redação;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do n.º 3, alínea e) do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, nos termos da alínea f), do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, nos termos alínea g), do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
7. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, no âmbito das funções atribuídas à respetiva unidade orgânica, nos termos da alínea m), do n.º 2, do artigo 35º e do n.º 1, do artigo 38º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
8. Ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código de Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber, com exceção dos processos disciplinares, de sindicância, inquérito ou averiguações e de contraordenações;
9. Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos, nos termos do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua atual redação.

Atendendo ao disposto no artigo 137º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos até ao momento praticados no âmbito das competências delegadas neste Despacho.

IV - Os Chefes de Divisão ficam autorizados a delegar a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos em



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

qualquer trabalhador da respetiva unidade orgânica, nos termos do n.º 3 do artigo 16º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.

Paços do Município do Funchal, aos 28 de abril de 2015.

O Diretor do Departamento de Ordenamento do Território, em regime de substituição, com subdelegação de competências do Senhor Vereador dos Pelouros do ordenamento do território, planeamento e política de solos, licenciamento urbanístico, mobilidade urbana e regeneração urbana

Júlio Menezes de Gouveia